



Número: **0806881-02.2019.8.15.0001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **6ª Vara Cível de Campina Grande**

Última distribuição : **01/04/2019**

Valor da causa: **R\$ 11.812,50**

Assuntos: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado
<b>RICARDO DE OLIVEIRA SILVA (AUTOR)</b>		<b>INACIO BRUNO SARMENTO (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)</b>		

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
20195 298	01/04/2019 10:43	<a href="#">Petição Inicial</a>	Petição Inicial
20195 364	01/04/2019 10:43	<a href="#">Petição Inicial</a>	Outros Documentos
20195 379	01/04/2019 10:43	<a href="#">Procuração</a>	Procuração
20195 403	01/04/2019 10:43	<a href="#">Doc. Pessoais e Comp. de Residência</a>	Documento de Identificação
20195 420	01/04/2019 10:43	<a href="#">BO e Comp. de Pag. Administrativo.</a>	Outros Documentos
20195 429	01/04/2019 10:43	<a href="#">Laudo Médico</a>	Outros Documentos
20195 455	01/04/2019 10:43	<a href="#">Doc. Médica.</a>	Outros Documentos
20211 163	01/04/2019 16:39	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
21155 484	14/05/2019 13:51	<a href="#">Emenda à Inicial</a>	Petição
21155 487	14/05/2019 13:51	<a href="#">Emenda à Inicial</a>	Outros Documentos
21185 365	15/05/2019 11:30	<a href="#">Ato Ordinatório</a>	Ato Ordinatório
23224 013	05/08/2019 16:23	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
23248 902	06/08/2019 07:59	<a href="#">Mandado</a>	Mandado
23942 257	29/08/2019 10:44	<a href="#">Petição</a>	Petição
23942 261	29/08/2019 10:44	<a href="#">Petição.</a>	Outros Documentos
23942 267	29/08/2019 10:44	<a href="#">CTPS</a>	Outros Documentos
23942 269	29/08/2019 10:44	<a href="#">GuiaCustas</a>	Outros Documentos
24363 538	15/09/2019 16:15	<a href="#">Despacho</a>	Despacho

Petição Inicial em anexo.



Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 01/04/2019 10:40:47  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040110404748800000019646098>  
Número do documento: 19040110404748800000019646098

Num. 20195298 - Pág. 1

---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_\_ VARA  
CIVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE-PB.**

**RICARDO DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG de nº 2439327, e CPF de nº 031.913.294-39, residente e domiciliado na Rua Berna, nº 540, Bairro: Cuités na Cidade de Campina Grande/PB, por intermédio do seu bastante procurador que esta subscreve, com escritório profissional localizado no endereço que consta no preâmbulo desta, onde deverá receber as intimações, vem perante V. Ex<sup>a</sup>, propor o presente:

**ACÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT.**

**COMPLEMENTO**

Em face de: **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGUROS DPVAT**, podendo ser citada através de seu representante legal na Rua Senador Dantas nº 74, 5º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP-20.031.205, CNPJ 09.248.608.0001-04 expoendo e ao final requerendo o seguinte:

AB INITIO, diante da situação financeira em que se encontra o Promovente requesta inicialmente a Justiça Gratuita de tal forma a poder ter acesso a Justiça e fazer valer o direito de igualdade.

É cediço que para que tenha eficácia o pedido de assistência judiciária gratuita, nada basta além do simples pedido, expondo a impossibilidade do constituinte em custear as despesas processuais, proferido em petição inicial, conforme preceitua a Lei de nº. 1.060, de 05.02.1950 do Código de Processo Penal em seu art. 4º *caput*.

**DA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO OU DE CONCILIAÇÃO**

Considerando a necessidade de produção de provas no presente feito, bem como a política atual de acordo zero adotada pela parte Ré, a parte autora vem manifestar, em cumprimento ao **art. 319, inciso VII do NCPC/2015**, que não há interesse na realização de audiência de conciliação ou mediação, haja vista a iminente ineficácia do

---

Av. Dinâmérica Alves Correia, nº1020 – Loja 02,  
Dinâmérica, Campina Grande – PB. CEP: 584000-000  
Fones: (83) 3334-1289 / 99988-5048/ 987692274  
E-mail: [inaciobrunoadv@gmail.com](mailto:inaciobrunoadv@gmail.com)



Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 01/04/2019 10:40:49  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040110375041300000019646164>  
Número do documento: 19040110375041300000019646164

Num. 20195364 - Pág. 1

procedimento e a necessidade de que **ambas as partes** dispensem a sua realização, conforme previsto no **art. 334, §4º, inciso I, do NCPC/2015.**

### **DOS FATOS E DOS DIREITOS**

O autor foi vítima de atropelamento - fato ocorrido no dia 17/04/2018, quando estava trafegando pela Rua Epitácio Pessoa no centro desta cidade, quando foi atropelado pelo motocicleta Honda de placa QFX-5249 dirigida no momento pelo condutor Severino do Ramo Melo, que estava no lado oposto à loja Petrônio Escape trafegando quando o autor ao realizar a travessia na via, por falta de atenção por ambas as partes o mesmo foi atropelado vindo cair ao solo e , sofrendo lesões graves, sendo socorrido e encaminhado ao Hospital de Emergência e Trauma de Campina Grande, conforme descrito em prontuário medico, atestado medico e no Boletim de Ocorrência em anexo, da Policia.

Desse sinistro, restaram lesões preocupantes ao Autor, tais como **FRATURA DE PERNA ESQUERDO, O QUAL FOI SUBMETIDO A CIRURGIA DE OSTEOPROTESE (PLACAS/PINOS/PARAFUSOS), QUE LHE CAUSOU PERDA FUNCIONAL DE 60% DO MEMBRO**, devido ao acidente, o que sem duvidas resultou no comprometendo total do membro, conforme se observa nos laudo médicos acostados aos autos e pericia a ser realizada.

Acontece que a parte autora, buscou seus direitos pela via administrativa, recebendo um valor irrisório de **R\$ 1.687,50 (MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, conforme demonstrativo de pagamento da Seguradora Líder em anexo.

Destarte, o valor recebido é inferior ao que a parte autora tem direito, tendo em vista, que a redução funcional/invalidez dos membros supra mencionado corresponde ao valor Máximo de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), conforme tabela DPVAT, descrita em lei especial.

O próprio nome do Seguro DPVAT é esclarecedor: Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre. Isso significa que o DPVAT é um seguro que indeniza vítimas de acidentes causadas por veículos que têm motor próprio (automotores) e circulam por terra ou por asfalto.

O Seguro Obrigatório DPVAT foi criado pela Lei nº 6.194/74, com o objetivo de garantir às vítimas de acidentes causados por veículos, ou por suas cargas, indenizações em caso de morte e invalidez permanente, e o reembolso de despesas médicas.

As indenizações do DPVAT são obrigatórias porque foi criado por lei, em 1974. Essa lei determina que todos os veículos automotores de via terrestre, sem exceção, paguem o seguro. A obrigatoriedade do pagamento garante às vítimas de acidentes com veículos o recebimento de indenizações, ainda eu os responsáveis pelos acidentes não arquem com essa responsabilidade.

---

Av. Dinâmica Alves Correia, nº1020 – Loja 02,  
Dinâmica, Campina Grande – PB. CEP: 584000-000  
Fones: (83) 3334-1289 / 99988-5048/ 987692274  
E-mail: [inaciobrunoadv@gmail.com](mailto:inaciobrunoadv@gmail.com)



Tendo em vista as previsões legais da Lei nº 6.194/74, alterada pela Lei nº 11482/2007 (art. 8º), que criou o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causadores por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), o Autor faz *jus* à indenização financeira pelas seqüelas decorrentes do acidente de trânsito, ou seja, da invalidez permanente, conforme atesta os documentos médicos em anexo, no valor estabelecido conforme o art. 3º, inciso II e III, *in verbis*:

**Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:**

**I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;**

**II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente;**

**III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.**

A parte autora, através de seu procurador, munira-se de todos os documentos exigidos pela legislação susomencionada, tais como laudo médico dos danos físicos que acometeram e o registro de ocorrência no órgão policial competente, estritamente de acordo com o art. 5º, conforme segue:

**Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.**

Assim, instruído de todos os documentos hábeis à sua pretensão, têm o requerente direito à indenização. Dessa forma, o Autor busca junto aos braços do Poder Judiciário o reconhecimento de sua justa indenização.

Ademais, a matéria resta exaustivamente analisada e pacificada:

***APELAÇÃO CÍVEL. SEGUROS. DPVAT. INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE A VALOR CERTO E DETERMINADO - TARIFADO EM LEI PARA OS CASOS DE INVALIDEZ PERMANENTE. MEDIDA PROVISÓRIA 340/2006. PAGAMENTO PARCIAL. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DEVIDO. 1. Não há que se falar em graduar a invalidez permanente com base na Resolução n.º 1/75 de***



*03/10/75, editada pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, pois, em se tratando de norma regulamentar, não pode esta dispor de modo diverso da Lei n.º 6.194/74, de hierarquia superior. 2. A percepção dos valores referentes ao seguro DPVAT na esfera administrativa a título de liquidação de sinistro não importa em abdicar do direito de receber indenização tarifada, havendo saldo a ser satisfeito, resultante da diferença entre o valor recebido e aquele efetivamente devido em face do previsto em lei. 3. A parte autora possui direito à complementação do valor da indenização tarifado em R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), devendo ser abatido o valor atinente ao pagamento parcial efetuado na esfera administrativa, montante este que deve ser corrigido monetariamente pelo IGP-M, a contar daquele termo, acrescidos de juros moratórios a partir da citação. 4. Honorários advocatícios. Majoração para 15% do valor da condenação. Dado parcial provimento aos recursos. (Apelação Cível N° 70028013035, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge Luiz Lopes do Canto, Julgado em 21/01/2009).*

Toda via é indiscutível a especificação da % da perda dentro da tabela da Lei 11.482/2007 , devido a quantificação de perda seja ela parcial ou total, pois quem possui aptidão e capacidade técnica para tal é um médico com especialidade em ortopedia para quantificar a lesão e sua invalidade permanente, devido o autor não possui capacidade econômica para arcar com tais despesas, motivo pelo qual requer a perícia judicial para resguardar direito do autor de acesso à justiça conforme prevê a Constituição Federal de 1988 no artigo 5º, XXXV : “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;”

Nota-se claramente que a lei foi criada para a indenização de vítimas de acidentes de trânsito, tudo nos termos da Lei nº 6.194/74,

#### **D O R E Q U E R I M E N T O:**

Pelo Exposto, requer a V.Ex.a., com fundamento no art. 186 do Código Civil Pátrio, c/c, no art. 5º, da Lei n. 6.194/74, requerer a procedência da presente, para o fim de condenar a requerida, a complementação do pagamento da indenização em epígrafe, **fundada no valor de R\$ 11.812,50 (ONZE MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) referente ao DPVAT**, face a invalidez sofrida pelo autor, que veio a comprometer a função do adquirida através de acidente de trânsito, requerendo ainda o seguinte:

01- que Seja citada a Promovida, no endereço declinado na exordial, para contestar no prazo legal, sob pena de revelia e confissão.

---

Av. Dinâmérica Alves Correia, nº1020 – Loja 02,  
Dinâmérica, Campina Grande – PB. CEP: 584000-000  
Fones: (83) 3334-1289 / 99988-5048/ 987692274  
E-mail: [inaciobrunoadv@gmail.com](mailto:inaciobrunoadv@gmail.com)



Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 01/04/2019 10:40:49  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040110375041300000019646164>  
Número do documento: 19040110375041300000019646164

Num. 20195364 - Pág. 4

02- Seja designada audiência de conciliação, não havendo proposta de acordo em ato contínuo em conformidade com **o rito especial imposto a lide**, tenha inicio a instrução e julgamento;

03 - Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos especialmente nas provas documentais, que serão apresentadas independentemente de intimação;

04- seja intimado o autor para ser inquirido nos autos, e com base na Súmula 54 do STJ, que o valor da condenação seja acrescido de juros e correção monetária retroativo a data do sinistro;

**05- com fundamento no Art. 246, I do Código de Processo Civil Pátrio, seja a promovida, citada através de AR- (Correios e Telégrafos);**

06- seja a demandada condenada em 20%, sobre o valor da condenação, referente à honorários advocatícios, e, sejam intimadas as testemunhas arroladas a prestarem depoimento sob as penas da lei;

07- não necessitando que seja oficiado a SEGURADORA LIDER para remeter copia do processo administrativo, pois seguem e anexo copias das documentações;

**08– Não precisando que seja intimada a direção da casa hospitalar onde o autor, ora paciente, foi atendido para disponibilizar prontuário, pois os mesmos já encontra-se em anexo;**

09 – **requer a produção de prova pericial**, oficiando o NUMOL/PERITO a ser nomeado por V. Excelência, visto que tal exame torna-se imprescindível para o julgamento da presente demanda;

Finalmente requer a gratuidade da Justiça nos termos do art.2º da Lei n. 1060/50, por ser o mesmo pobre na forma da lei;

Dá-se a presente o valor **R\$ 11.812,50 (ONZE MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** para efeitos meramente fiscais.

Nestes termos,

Pede e Espera Deferimento.

**Campina Grande - PB, em 01 de Abril de 2019.**





**INACIO BRUNO SARMENTO**  
- Advogado - OAB/PB 21.472

---

Av. Dinamérica Alves Correia, nº1020 – Loja 02,  
Dinamérica, Campina Grande – PB. CEP: 584000-000  
Fones: (83) 3334-1289 / 99988-5048/ 987692274  
E-mail: [inaciobrunoadv@gmail.com](mailto:inaciobrunoadv@gmail.com)



Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 01/04/2019 10:40:49  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040110375041300000019646164>  
Número do documento: 19040110375041300000019646164

Num. 20195364 - Pág. 6

## **QUESITOS PARA INFORMAÇÃO SOBRE INVALIDEZ PERMANENTE**

Conforme o Código de Ética Médica nos seus artigos 59; 83; 102; 112, Para fins de perícia médico-legal e no resguardo dos interesses da Justiça e do próprio paciente, presta as seguintes informações:

PACIENTE: \_\_\_\_\_.

- 1) O PACIENTE FOI ATENDIDO NO DIA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por volta das \_\_\_\_\_ horas, apresentando ferimento produzido por ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO.
- 2) DAS LESÕES SOFRIDAS HOUVE PERIGO DE VIDA ( ), de que forma?

---

---

---

- 3) DAS LESÕES SOFRIDAS HOUVE SEQÜELAS PERMANENTES, QUANTIFICAR A INVALIDEZ DO PONTO DE VISTA FUNCIONAL? (MENCIONAR O MEMBRO, SENTIDO, ÓRGÃO OU FUNÇÃO PERMANENTEMENTE DEBILITADOS): \_\_\_\_\_.

---

---

---

- 4) EXISTEM SEQUELAS RESIDUAIS?

---

---

---

- 5) SE A INVALIDEZ OU DEBILIDADE DO AUTOR É EM GRAU - MÍNIMO, MÉDIO, OU, GRAVE?

---

---

---

Sem mais, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

(Assinatura – carimbo – CRM)

Av. Dinâmérica Alves Correia, nº1020 – Loja 02,  
Dinâmérica, Campina Grande – PB. CEP: 584000-000  
Fones: (83) 3334-1289 / 99988-5048/ 987692274  
E-mail: [inaciobrunoadv@gmail.com](mailto:inaciobrunoadv@gmail.com)



Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 01/04/2019 10:40:49  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040110375041300000019646164>  
Número do documento: 19040110375041300000019646164

Num. 20195364 - Pág. 7

**PROCURAÇÃO AD JUDICIA E EXTRA JUDICIAL**

**OUTORGANTE:** Ricardo de Oliveira Silva, brasileiro (a),  
portador da Cédula de Identidade nº:  
2439322, inscrito no CPF nº: 031 1913 294 139, residente e domiciliado  
na Rua Berna, Nº 590, Bairro, Curtas,  
na Cidade de Campina Grande /PB.

**OUTORGADO:** INÁCIO BRUNO SARMENTO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PB sob nº 21.472, com endereço profissional na Rua: Dinamarca Alves Correia, 1020, loja 02, Dinamarca, na Cidade de Campina Grande/PB, 3334-1289/99988-5048/98769-2274.

**PODERES:** Poderes para o foro em geral, a fim de defender os interesses e direitos do Outorgante perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive perante esta Douta Vara, propondo Ações competentes em que o Outorgante seja autor ou reclamante, defendendo-o quando for Réu, Interessado ou Requerido, podendo reclamar, conciliar, desistir, transigir, acordar, recorrer, receber e dar quitação, confessar, firmar compromisso, prestar declarações, renunciar direitos, bem como substabelecer a presente com ou sem reservas de poderes, se assim lhes convier, praticarem todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, ao qual dar como firme e valioso, enfim praticar todos os atos previstos no art.105 do Novo Código de Processo Civil com redação dada pela Lei nº 8.952 de 13.12.94 e art. 5º, § 2º da Lei nº 8906, de 04.07.94 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil).

**CONTRATO:** O Outorgante obriga-se a pagar ao outorgado, a título de verba honorária advocatícia remuneratória pelos serviços prestados, ora contratados, a importância de 30%, calculados sobre o valor da causa, da condenação ou do acordo celebrado.

**DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA DE RENDIMENTOS**

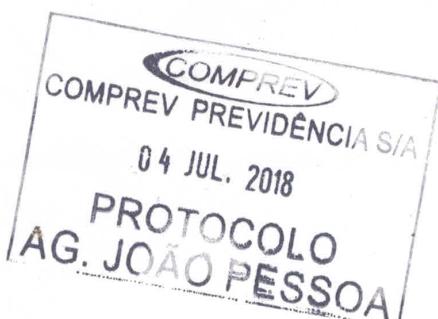
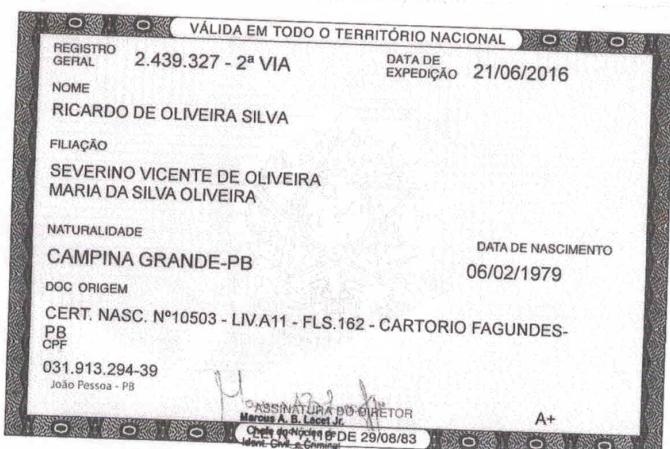
A parte outorgante, conhecida dos termos da Lei nº. 1.060/50, declara que é pobre na forma da lei e que não tem condições de dar prosseguimento à demanda judicial sem comprometimento da subsistência de sua vida e de sua família.

Campina Grande/PB, 28 de Maio de 2019.

*Ricardo de Oliveira loca Silva*  
Outorgante/Declarante

Rua: Dinamarca Alves Correia, nº1020, loja 02,  
Dinamarca, Campina Grande - PB. CEP: 58400-020.  
Fones: (83) 3334-1289 / 99988-5048/ 987692274  
E-mail: [inaciobrunoadv@gmail.com](mailto:inaciobrunoadv@gmail.com)





Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 01/04/2019 10:40:52  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1904011038371300000019646203>  
Número do documento: 1904011038371300000019646203

Num. 20195403 - Pág. 1

SILVANA LYRA DA SILVA  
RUA BERNA, 540 - CUITÉS  
CAMPINA GRANDE / PB CEP: 58404-873 (AG: 401)  
Emissão: 18/05/2018 Referência: Mai / 2018  
Classe/Subcls: RESIDENCIAL / BAIXA RENDA Número de Conta: 8094  
Roteiro: 8-401-436-900 N° medidor: 00000783129

energisa  
ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
Três Irmãos - Campina Grande / PB - CEP 58423-700  
CNPJ 08.526.598/0001-95 Insc. Est. 16.003.899-1  
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica N°000.981.005  
Cód. para Débito Automático: 00000332952

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 023 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Mai / 2018	16/05/2018	15/06/2018	6655867444
		Insc. Est.	

UC (Unidade Consumidora):

4/53295-2

Canal de contato

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.428, de 26 de abril de 2002.  
Baixe o aplicativo Energisa CN em qualquer smartphone ou tablet. Você terá acesso à segunda via de pagamento, mudança de tarifadade, informações sobre faltas de energia e diversos outros serviços. Tudo sem precisar sair de casa. Experimente e aproveite essas facilidades.

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data	Lerida	Data	Lerida	
16/04/18	7831	16/05/18	8094	

CCI	Descrição	Demonstrativo									
		Quantidade	Tarifa	Valor Base Calc.	Alíq. Icms(R\$)	ICMS	Base Calc	Pea(R\$)	Cofins(R\$)	Pis/Cofins(R\$)	(1,1414%)(5,2576%)
0801	Consumo até 30kWh-BR	30.000	0,262450	7.80	7.80	27	2.05	7.80	0,08	0,38	
0801	Consumo - 31 a 100kWh-BR	70.000	0,434500	30,41	30,41	27	6,21	30,41	0,38	1,60	
0801	Consumo - 101 a 220kWh-BR	120.000	0,661770	78,21	78,21	27	21,11	78,21	0,89	4,11	
0801	Consumo acima de 220kWh-BR	43.000	0,724190	31,14	31,14	27	8,41	31,14	0,35	1,84	
0801	Adic. B. Amarela			1,80	1,80	27	0,43	1,80	0,02	0,08	
0810	Subsídio			50,14	50,14	27	13,54	50,14	0,57	2,64	
<b>LANÇAMENTOS E SERVIÇOS</b>											
0807	CONTRIB ILUM PÚBLICA			17,88	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	
0804	JUROS DE MORA 03/2018			0,31	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	
0805	MULTA 03/2018			0,70	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	
0805	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 03/2018			0,05	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	
0808	Devolução Subsídio			-39,40	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>											
				184,63	189,10		53,75	189,10	2,27	10,46	

CCI: Código de Classificação do Item

**TOTAL A PAGAR**  
**R\$ 184,63**

Média últimos meses (kWh)

**VENCIMENTO**  
**23/05/2018**

154

Histórico de Consumo (kWh)

79	85	75	89	73	78	77	71	77	70	74	319
May/17	Jun/17	Jul/17	Ago/17	Sep/17	Out/17	Nov/17	Dec/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Apr/18

RESERVADO A 2524.24db.0f8b.2cdf.838a.71b6.aaa6.57f4.

Indicadores de Qualidade

	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL	11,10	0,00	NOMINAL
DIC TRIMESTRAL	22,21	0,00	220
DIC ANUAL	3,42	0,00	CONTRATADA
FIC MENSAL	8,85	0,00	LIMITE INFERIOR
FIC TRIMESTRAL	13,70	0,00	LIMITE SUPERIOR
FIC ANUAL	3,20	0,00	231
DMIC	12,22		
DICRI			

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energia/80	29,48	16,95
Compra de Energia	50,14	27,18
Serviço de Transmissão	7,18	3,88
Encargos Fazendária	12,48	6,75
Impostos Diretos e Encargos	85,41	48,28
Outros Serviços	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>184,63</b>	<b>100,00</b>

Valor do USD (Ref. 3/2018) R\$7,91

**ATENÇÃO**  
- REAVISO DE VENCIMENTO: Caso sua fatura(s) ao lado relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 31/05/2018 Conforme Resolução 414 da ANEEL. O pagamento após essa data não exime a possibilidade da devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou se suas contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso o tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsiderar essa mensagem. Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de não pagamento.  
- Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$33,40.  
- Leitura confirmada

**Faturas em atraso**  
**ADM COMPREV**

**04 JUL. 2018**

**PROTÓCOLO**  
**AG. JOÃO PESSOA**

**BORBOREMA**  
Roteiro: 8-401-436-900  
Matrícula: 53295-2018-05-1  
**VENCTIMENTO**  
**TOTAL 184,63**





**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**COMANDO DE POLICIAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA (CPR-I / CPR-II)**  
**BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E ROBOVIÁRIO**  
**BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - BOAT**

**DADOS DO ACIDENTE**

Nº BOAT 093 - 2018	Responsável pelo Levantamento do Acidente: LYNDON JOHNSON ARAÚJO				Posto/Graduação: 3º SGT/PM		
Rua, Avenida, Cruzamento, Rodovia, KM, Trecho da Rodovia:	Hora	Bairro	Município	UF			
RUA EPITACIO PESSOA EM FRENTE AO PETRÔNIO ESCAPE	11:00	CENTRO	CAMPINA GRANDE	PB			
Data/Ocorrência 17/04/2018	Dia da Semana TERÇA	C/S Vítima (QT) COM (01)	Natureza do Acidente ATROPELAMENTO	Lipa de Pavimento ASFALTO	Condições/Via BOA/SECA	Tempo BOM	
Envolvidos no acidente (Quantidade) 01 MOTOCICLETA + 01 PEDESTRE			Controle de Trânsito no Local: REGRA DE CIRCULAÇÃO E CONDUTA				
CONDUTOR 01							
Nome: RANIERE LEAL SILVA		Sexo MASCULINO	Nascimento 01/03/1982	RG 2461720			
Endereço: RUA MANOEL RAIMUNDO DE SOUZA, Nº 458, SANTA ROSA, CAMPINA GRANDE/PB							
1ª Habilitação 27/01/2009	Categoría AB	Registro CNH 04557866077	UF PB	Ex. Méd./Dia SIM	Data Vencimento 07/11/2018	Usava Cinto SIM	
Exame de Embriaguez Alcoólica NÃO REALIZADO		Destino do Condutor OUTROS					
VEÍCULO 01							
Marca HONDA	Espécie MOTOCICLETA	Placa QFX-5249	Categoría PARTICULAR	Município CAMPINA GRANDE	UF PB		
Nome do Proprietário: SEVERINO DO RAMO DE MELO							
Seguradora DPVAT	Bilhete N° 013748173201	Renavam 0107214824-0	Data da Emissão 03/10/2017				
Avarias: SEM AVARIAS							
VERSÃO DO CONDUTOR 01							
Declaro que trafegava de forma moderada no lado esquerdo da Rua Epitácio Pessoa no sentido Centro/Baixo e que o acidente ocorreu à frente entre os veículos atingindo a lateral da sua motocicleta.							

**VITIMA 01**

Nome: RICARDO DE OLIVEIRA SILVA		Sexo MASCULINO	Nascimento 06/02/1979
Endereço: RUA BERNA, Nº 540, CUTTES, CAMPINA GRANDE/PB			
Viajava no Veículo N°		Usava Cinto	Usava Capacete
Condição da Vítima: ( <input type="checkbox"/> ) Condutor ( <input type="checkbox"/> ) Passageiro ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Pedestre		Conduzida Para HOSPITAL DE TRAUMA	

**CONSTATADO**

De acordo com a disposição do veículo e declaração do condutor ficou constatado que o fato se deu na Rua Epitácio Pessoa, na altura da cidade, em aperto à loja Petrólio Escape e que o VI Honda CG de placa QFX-5249/PB indevera/avaria no sentido Centro/Baixo e o pedestre realizava a travessia na mesma via, no sentido Calçada/Petrólio Escape, quando pela falta de atenção de um dos envolvidos no atropelamento sofreu ferimentos, acontecendo o sinistro.

Sigam os quais anexo:

Catipina Grande - PB, 07 de Maio de 2018.

Lyndon Johnson Araújo  
Responsável pelo Levantamento





POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA  
COMANDO DE POLICIAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA (CPR-I / CPR-II)  
BATALHÃO DE POLICIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO  
BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - BOAT

CROQUI DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO Nº 093/ 2018

AMARRAÇÕES

VIA "A" – Rua Epitácio Pessoa - 14,00 metros

PR (Ponto de Referência): Petrônio Scappe

PA (Ponto de Amarração): Guia de meio fio / Poste de Iluminação Pública

VI (Veículo 01) Fixo Diâmetro 13,30 e Eixo Traseiro 06,50 metros para (PA)





POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA  
COMANDO DE POLICIAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA (CPR-I/CPR-II)  
BATALHÃO DE POLICIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO  
BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO – BOAT

CLASSIFICAÇÃO DE DANOS NOS VEÍCULOS SINISTRADOS – BOAT Nº 093 /2018

DANOS NO VI

Marca/Modelo: HONDA	Placa: QFX-5249-PR	Responsável pelo Preenchimento: SGT JONHSON	Data: 17/01/2018
------------------------	-----------------------	--	---------------------

MOTOCICLETA

PEÇAS ESTRUTURAIS AVARIADAS NO ACIDENTE

Item	Nome da Peça	Avaliação			Nome da Peça	Avaliação		
		Sim	Não	NA		Sim	Não	NA
01	Garfo dianteiro	X			05	Chassi	X	
02	Mesa superior da suspensão dianteira	X			06	Garfo traseiro	X	
03	Mesa inferior da suspensão dianteira	X			07	Eixo traseiro (triciclos)		
04	Coluna de direção	X			Total Geral (Sim + NA) 00			

Obs: Garfo dianteiro

0=DANO DE PEQUENA MONTA

AVALIAÇÃO POR DANO:

Quantidade de peças estruturais danificadas = 0 => DANO DE PEQUENA MONTA

Quantidade de peças estruturais danificadas de 1 a 4 => DANO DE MÉDIA MONTA

Quantidade de peças estruturais danificadas maior que 4 => DANO DE GRANDE MONTA

Campina Grande - PB, 07 de Maio de 2018.

*Henry John*  
Responsável pelo Levantamento





POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA  
COMANDO DE POLICIAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA (CPR-I / CPR-II)  
BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO  
BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - BOAT

BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO N°093/2018

FOTOS DO V1



3º SGT PM LYNDON JOHNSON ARAÚJO  
Responsável pelo levantamento

04 JUL. 2018  
COMPREV PREVIDÊNCIA  
PROTÓCOLO  
AG. JOAOPESSOA  
PESO: 110 KG



Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 01/04/2019 10:40:53  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040110384935700000019646219>  
Número do documento: 19040110384935700000019646219

Num. 20195420 - Pág. 4



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site [www.seguradoraalider.com.br](http://www.seguradoraalider.com.br). Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 19 de Dezembro de 2018

Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3180565938 Vítima: RICARDO DE OLIVEIRA SILVA

Data do Acidente: 17/04/2018 Cobertura: INVALIDEZ

**Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO**

**Senhor(a). RICARDO DE OLIVEIRA SILVA**

Informamos que o pagamento da indenização o Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Multa: R\$ 0,00  
Juros: R\$ 0,00  
Total creditado: R\$ 1.687,50

Dano Pessoal: Perda completa da mobilidade de um tornozelo 25%

**Graduação: Em grau médio 50%**

% Invalidez Permanente DPVAT: (50% de 25%) 12,50%

Valor a indenizar: 12,50% x 13.500,00 = R\$ 1.687,50

Recebedor: RICARDO DE OLIVEIRA SILVA

Valor: R\$ 1.687,50

Banco: 104

Agência: 000000737

Conta: 0000097997-9

Tipo: **CONTA POUPANÇA**

NOTA: O percentual final indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, e é aplicado sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente que é de R\$ 13.500,00.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorno ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro DPVAT da cobertura Invalidez Permanente ou acesse o nosso site para maiores informações.

Quer retornar ao mercado de trabalho? Faça parte do Recomeço, programa da Seguradora Líder para beneficiários do Seguro DPVAT. Cadastre seu currículo e confira vagas de emprego em: [www.seguradoralider.com.br/recomeco](http://www.seguradoralider.com.br/recomeco).

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você





www.leonardocezar.com

## LEONARDO CEZAR

CIRURGIA DA MÃO  
PRONTO SOCORRO DE ORTOPEDIA E  
TRAUMATOLOGIA DE CAMPINA GRANDE

### LAUDO MEDICO



RICARDO DE OLIVEIRA SILVA, APRESENTANDO SEQUELA DE FRATURA DE Perna ESQUERDA, ATROPELADO POR UMA MOTOCICLETA, DIA 17 DE ABRIL DE 2018, OPERADO DIA 26 DE ABRIL DE 2018, FRATURA COMINUTA E CONSOLIDADA, POREM COM CONSOLIDAÇÃO VICIOSA DO TORNOZELO ESQUERDO, DESTA FORMA COM EDEMA + LIMITAÇÃO FUNCIONAL + DOR CRONICAS E PERMANENTES, LIMITAÇÃO FUNCIONAL DE CERCA DE 60 % DO MEMBRO CONTRALATERAL, E IMPOSSIBILITADO POR TEMPO INDETERMINADO PARA SUAS FUNÇÕES ANTERIORES.

CID 10 S82.3 S82.4

08/11/18

#### Especialidades

Leonardo Cezar  
Ortopedia - Traumatologia  
Cirurgião de mão  
CRM-PB 8740 TEOT 12875

- Ortopedia • Cirurgião De Mão E Microcirurgião • Nutricionista • Endocrinologista • Angiologista • Reumatologista
- Neurologia • Psicologia • Psiquiatria • Fisioterapia Neuro-motora • Fisioterapia Pélvica • Quiropraxia • Acupuntura
- Traumatobucamaxilofacial • Radiografias • Eletroneuromiografia • Clínica Médica E Ultrassonografia

leocezzar@hotmail.com

www.leonardocezar.com

SOS Ortopedia - Casa da Mão (Nilo Peçanha/ 568 Prata). (83) 32011918

f Leonardo Cezar SOS ORTOPEDIA\_CG

(83) 9 99974277

Atendimento de segunda a sexta feira por ordem de chegada, 7:00 às 18:00

Urgência e Emergência (83) 9.9997.4277



Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 01/04/2019 10:40:55  
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040110390835300000019646228  
Número do documento: 19040110390835300000019646228

Num. 20195429 - Pág. 1

Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 01/04/2019 10:40:56  
<http://pjeb.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1904011039435600000019646254>  
Número do documento: 1904011039435600000019646254

Num. 20195455 - Pág. 1

GOVERNO DO PIAUÍ  
DA PARÁBA

SECRETARIA DE SAÚDE  
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GOMES FERREIRA



Ficha de Acolhimento

Nome	JOSE SOARES	Sexo	M	Idade	59
E.P.	PF	CPF	212.580.000-00	Documentos Identificação	
Data de hospitalização	06/07/18	Delegado Atendido	IT. GIL - 12. HOSP. 12.000	Exame(s)	
Quarto	44	Delegado Autorizado			
Situação de instalação	Sim	Não			

Classificação de Risco

Signos vitais (tempo):	Tempo: Regular	Batimento:	Regular	Pressão arterial:	120 x 80	Aspecto:	Cabelo:	Respiração:	Dor abdominal:
Frequência respiratória:						Frequência cardíaca:			
Tensão arterial:						Tonificação muscular:			
Disponibilidade:						Mucosas:			
Descrição:						Palidez:			

Estratificação

- {  
1. Desenvolvimento clínico:  
1.1. Evolução: agudamente e/ou progressivamente.  
1.2. Desenvolvimento clínico: crônico.

- {  
2. Anamnese - exame físico:  
2.1. Exame: agudo - sintomas recentes e/ou subagudos.  
2.2. Exame: crônico - sintomas de longa duração.





SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE

Nome do Paciente	Nº Protocolo
Dr. Góes da Cunha	
Data da Operação: 26-05-12	Ref:
Operador Dr. <u>Paulo de Souza</u>	Leito
3º Auxiliar Dr. <u>Edson (hostil)</u>	1º Auxiliar Dr. <u>Edson (hostil)</u>
Anestesia	Instrutor(a) <u>Edson (hostil)</u>
Diagnóstico Pré-Operatório: Ex. + Pne. E	Tipo de Anestesia
Type de Anestesia	

## **DESCRICAÇÃO DA OPERAÇÃO**

029 - 26 Avenida - São Paulo - SP - 01300-000 - Fone/Fax: (11) 505-1000

卷之三

جعفر بن محبث

Red-leaf maple.

جیلی

卷之三

Bases para la formación de la cultura europea

• American Revolution and Colonies after independence

Dr. RUDOLF REINHOLD

二三

RELATÓRIO DE OPERAÇÃO

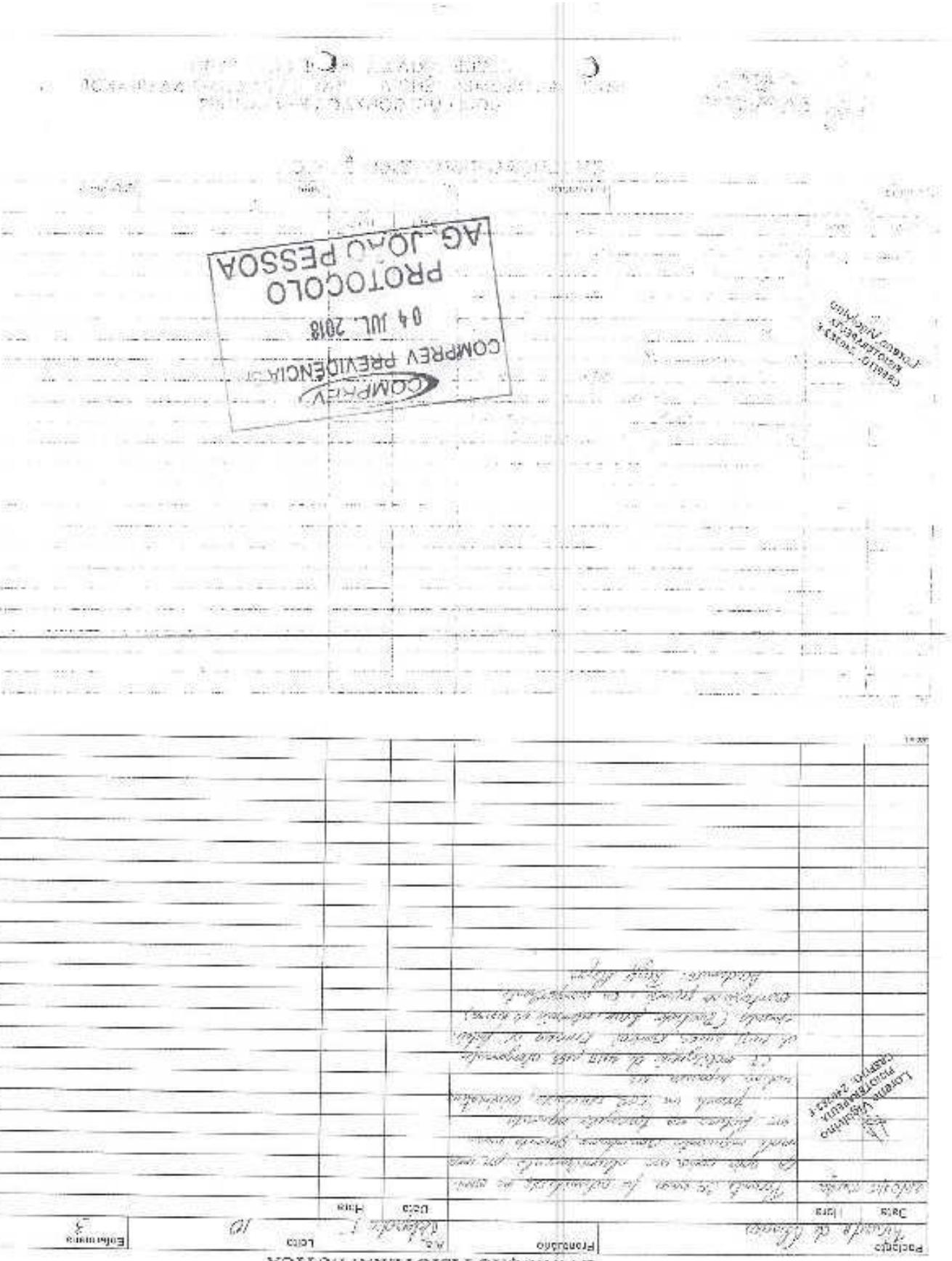
RELATÓRIO DE OPERAÇÃO

Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 01/04/2019 10:40:56

<http://pie.tipib.us.br:80/pie/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040110394356000000019646254>

Número do documento: 19040110394356000000019646254

Num. 20195455 - Pág. 3

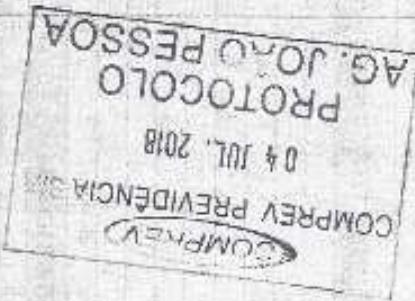


EVOLUÇÃO DA HISTOIRETA ELETTRICA

HOSPITAL DEL MUNICIPIO DA SABUGA DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DOM JOSÉ GONZAGA PEREIRA  
HOSPITAL DE CAMPIÑA GRANDE

GOVERNO  
DA PARALBA





BIO-IMPLANTES MATERIAL UTILIZADO EM CIRURGIAS

4689

Hospital: \_\_\_\_\_  
 N° Recrutar: \_\_\_\_\_  
 Pediente: \_\_\_\_\_  
 Beta de Churna: \_\_\_\_\_ Ano anterior: \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_  
 Gravado: \_\_\_\_\_ Cód. \_\_\_\_\_  
 Comentos: \_\_\_\_\_

## **DESCRIÇÃO DE PRODUTOS**

ELISTELEKTRONIKAI KÖNYV

11

PRESUPUESTO EXCLUSIVO DE LIQUIDACION DE PROVIS	
Objetivo de Presupuesto:	
Presupuesto:	
Obj. No contabiliz.	
Obj. Rec. univ. o est.	
Saldo en Cuenta de Recursos Netos 22-31 dicembre del Año anterior 2018 2.135.916,00	
Total de los 321.480	
Disponibilidad de Recursos	





GOVERNO  
DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA TRAJANO DE LIMA GONZAGA FERNANDES

**TABELA DE ALDRETE E KROLIK MODIFICADA**

Criterios para el uso de SPPA

Crítico para alta da sala de reanimação pós-anestesia	Hora entrada	Hora saída
Náuseas/ Vômito = 0		
Motilidade 2 níveis = 1		
Abdominal a roxados = 2		
Apareça = 0		
Respiração lenta: Dispreza = 1		
Respiração profunda e fortes = 2		
Sat. + ox. 50% da nível pré-anestesia = 3		
Sat. + ox. 25 a 40% do nível pré-anestesia = 4		
Sat. + ox. < 20% do nível pré-anestesia = 2		
Sat. O2 < 90 com oxigênio = 0		
Sat. O2 > 92% sem oxigênio = 2		
Não responder ao chamado = 0		
Desperdiçar ou urinando = 1		
Conscientemente sócio-étnico = 5		
<b>TOTAL DE PONTOS:</b>		

**ESTADO DE SÃO PAULO** - SECRETARIA DE SAÚDE - HOSPITAL DE EMERGÊNCIA TRAJANO DON LUIZ GONÇAGA DE OLIVEIRA - MARPARIBA

Observaciones:	Mediciones en % de estandar
Questionario:	

Concourse  
Metropolitan Life Insurance Co.



NOTA DE SALA - CIRURGIA GERAL

# NOTA DE SALA - CIRURGIA GERAL

Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 01/04/2019 10:40:56

<http://pie.tipp.jus.br:80/pie/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=190401103943560000000019646254>

Número do documento: 19040110394356000000019646254

Núm. 20195455 - Pág. 7





HOSPITAL DE EMERGÊNCIA TRAUMA  
DOM LUIZ GONZAGA FILHO



Assunto	AG. JORGE PESSOA

RELAÇÃO DE AGENDAMENTO 10046 - 19646254

PROCESSO: 10046-2019-01152-016254-PR-RJ  
DATA DE EXAME: 23/04/2019

ATRIBUIÇÃO:  
Aquele(a) que se encontra no local da audiência, seja ou não autorizado(a), deve comparecer na mesma.  
ALIAS(es):  
Nas audiências, tanto é feito brevemente quanto extensivamente, por escrito ou por voz, o nome das partes.  
E, só deixa sua assinatura eletrônica na parte do TJDFT que indica que está de acordo com o que foi dito.

Observação: Poderá ser expedido documento comprovante da realização da audiência, em formato digital, para o endereço eletrônico do interessado, de forma gratuita, mediante manifestação de vontade.

O endereço eletrônico é o que aparece no documento de comunicação, e só pode ser alterado quando houver manifestação escrita.

O protocolo, conforme estabelecido no procedimento, é feito na data da audiência, e não no dia anterior, nem no dia subsequente, nem adiante, e sempre dentro do prazo legal.

Assinado digitalmente por INACIO BRUNO SARMENTO - 01/04/2019 10:40:56  
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040110394356000000019646254  
Número do documento: 19040110394356000000019646254



Data da Interação: 17/04/2018 Horá: 13:17:45

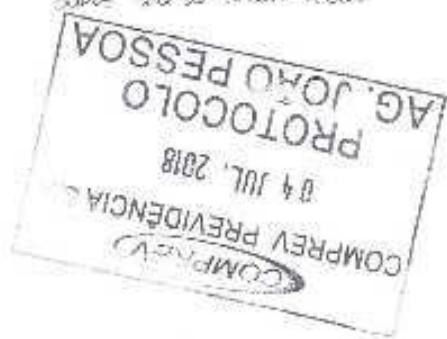




PROTÓCOLO  
AG. JUDICIÁRIO  
04 JUL. 2018

PROT. 04 JUL. 2018  
COMPEX PREVIDENCIAS





PELÍCULA DE TIRAMADEMOS E VOLUCRIS

DIAGNOSTICO

3 8

Бюджетная политика в сфере здравоохранения в Российской Федерации. Актуальность и перспективы





**GOVERNO  
DA PARÁBA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GOKZAGA HENRIQUES**



CARTA  
de

Brasil em seu território natural

Amor meu é um sentimento de

amor: Nada que tenha de mudar, de

desenvolver

seus

14/06/2018  
03/04  
Pra. J.400x80

14/06/2018  
03/04  
Pra. J.400x80

Assinado de acordo com o documento

Assinado de acordo com o documento

DATA - 23/04/2018  
HORAS - 20:00

REGISTRO DE CONSULTA DE PACIENTE  
CONSULTA FONOLÓGICA - CONSULTA MÉDICA

PACIENTE: INACIO BRUNO SARMENTO  
Acompanhante: Sônia

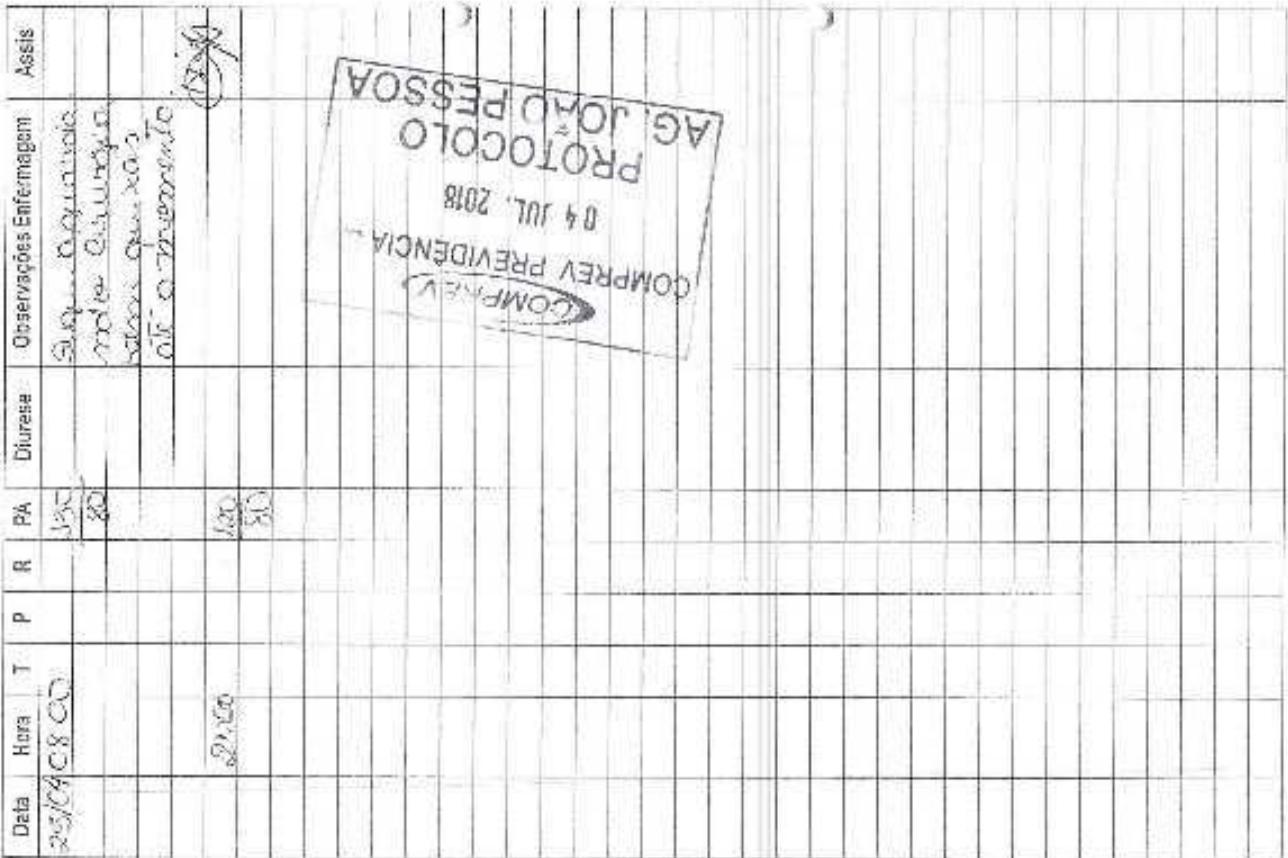
Paciente	Data	Prescrição Médica	Horário
	14/06/2018	1. Dexametasona 20mg + AD 50/120/200ml 10ml	12:15
	14/06/2018	2. Dexametasona 20mg + AD 50/120/200ml 10ml	12:15
	14/06/2018	3. Dexametasona 20mg + AD 50/120/200ml 10ml	12:15
	14/06/2018	4. Ivermectina 400mg Evolysen	12:15
	14/06/2018	5. Ivermectina 100mg + 10ml Solução 20ml 2ml	12:15
	14/06/2018	6. Ivermectina 100mg + 10ml Solução 20ml 2ml	12:15
	14/06/2018	7. Absorbente Cl. FA + AD CV 80ml 30ml	12:15
	14/06/2018	8. Chávena Cera - SC 01	12:15
	14/06/2018	9. SMDV + LGG	12:15

Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 01/04/2019 10:40:56
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040110394356000000019646254
Número do documento: 19040110394356000000019646254



Data	Hora	T	P	R	PA	Diátese	Observações Entregueam	Assis
24/07/2018	13:30	35	130	100	100	Alcool	Alcool	







**FOLHA DE TRATAMENTO E ENVELOPE**



UNICAMP	GOVERNO DA PARAÍBA	SECRETARIA DE SAÚDE
		HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENHOR LUÍZ GONÇALVES PEREIRAS
<b>POLÍCIA DE TRATAMENTO DE FERIMENTOS</b>		
Paciente:	Data:	Mês:
Nome:	Prontuário Mútua:	Ano:
Sexo:	Endereço:	Horário:
Profissão:	Tel.:	Licit.
DATA:		
PESO:		
ALTURA:		
SINTOMAS:		
EXAMES:		
TRATAMENTO:		
DIAGNÓSTICO:		
PROGNÓSTICO:		
NOTAS:		





**Poder Judiciário da Paraíba  
6ª Vara Cível de Campina Grande**

PROCEDIMENTO COMUM (7) 0806881-02.2019.8.15.0001

**DESPACHO**

R. h. Vistos etc.

Intime-se a parte promovente, por seu advogado, para, no prazo de (15) quinze dias, emendar a inicial, consoante ditames do art. 321, do CPC, no sentido de:

**1) Qualificar o autor, especificamente com relação a sua profissão.**

Contudo, caso não haja completa satisfação dos requisitos da inicial, previstos nos arts. 319 e 320 do CPC, a inicial será indeferida, nos termos do art. 321, parágrafo único, do CPC.

**CUMPRA-SE.**

Data e assinatura pelo sistema.



Assinado eletronicamente por: FLAVIA DE SOUZA BAPTISTA - 01/04/2019 16:39:10  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1904011639080800000019661545>  
Número do documento: 1904011639080800000019661545

Num. 20211163 - Pág. 1

Emenda à Inicial em anexo.



Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 14/05/2019 13:51:19  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051413511891200000020568483>  
Número do documento: 19051413511891200000020568483

Num. 21155484 - Pág. 1

**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 6ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE CAMPINA GRANDE – PB.**

**PROCESSO: 0806881-02.2018.8.15.0001**

**RICARDO DE OLIVEIRA SILVA**, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por intermédio de seu bastante procurador que esta subscreve, vem perante Vossa Excelência, expor o que segue:

MM. Juiz, vem a parte autora retificar a Inicial e informar a qualificação do autor no tocante a sua profissão: **RICARDO DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG de nº 2439327, e CPF de nº 031.913.294-39, residente e domiciliado na Rua Berna, nº 540, Bairro: Cuités na Cidade de Campina Grande/PB.

Destarte a presente petição tem o escopo de instruir a presente demanda, pois desta forma será feita a mais lídima Justiça, requer o prosseguimento do feito.

Nestes termos,  
Pede e espera deferimento.

Campina Grande/PB, em 14 de Maio de 2019

Inácio Bruno Sarmento  
-Advogado-  
OAB/PB 21472



Certifico que nesta data faço conclusos os presentes autos.



Assinado eletronicamente por: SUENIA AURELIANO BARRETO - 15/05/2019 11:30:54  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051511305228300000020596352>  
Número do documento: 19051511305228300000020596352

Num. 21185365 - Pág. 1



**Poder Judiciário da Paraíba  
6ª Vara Cível de Campina Grande**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0806881-02.2019.8.15.0001

**DESPACHO**

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora, por seu advogado, para juntar aos autos, no prazo de 15 dias, a simulação das custas processuais iniciais, bem como documentos que comprovem a alegada hipossuficiência financeira, entre outros: declaração de imposto de renda relativa aos dois últimos anos e contracheques referentes aos dois últimos meses, sob pena de indeferimento da gratuidade judiciária requerida.

Campina Grande-PB, data e assinatura pelo sistema.

Juiz(a) de Direito





**6ª Vara Cível de Campina Grande**

( )

Nº do processo: 0806881-02.2019.8.15.0001

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Assunto(s): [ACIDENTE DE TRÂNSITO]

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO(A)**

O MM. Juiz de Direito da vara supra manda a quem este for entregue, que em cumprimento a este, intime o(a) advogado(a) para manifestar-se no processo acima, acerca do despacho:

Intime-se a parte autora, por seu advogado, para juntar aos autos, no prazo de 15 dias, a simulação das custas processuais iniciais, bem como documentos que comprovem a alegada hipossuficiência financeira, entre outros: declaração de imposto de renda relativa aos dois últimos anos e contracheques referentes aos dois últimos meses, sob pena de indeferimento da gratuidade judiciária requerida.

Advogado: INACIO BRUNO SARMENTO OAB: PB21472 Endereço: desconhecido

, em 6 de agosto de 2019.

De ordem, SUENIA AURELIANO BARRETO  
Mat.



Assinado eletronicamente por: SUENIA AURELIANO BARRETO - 06/08/2019 07:59:30  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19080607592994400000022541028>  
Número do documento: 19080607592994400000022541028

Num. 23248902 - Pág. 1

Petição em anexo.



Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 29/08/2019 10:44:44  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082910444448300000023192609>  
Número do documento: 19082910444448300000023192609

Num. 23942257 - Pág. 1

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA ÚNICA DA  
COMARCA DE CAMPINA GRANDE-PB**

**PROCESSO: 0806881-02.2019.0001**

**RICARDO DE OLIVEIRA SILVA**, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por intermédio de seu bastante procurador que esta subscreve, vem perante Vossa Excelência, expor o que segue:

MM. Juiz, vem a parte autora juntar CTPS, informa que se encontra atualmente desempregado, **o que comprova que requerente não possui renda**, desse modo não possui meios de arcar com as custas processuais, devido a prejudicar o seu próprio sustento e de sua família.

Insta ressaltar jurisprudência do Tribunal de Justiça, referente a processos idênticas onde paleteia-se a indenização do Seguro DPVAT, no tocante a concessão da Justiça gratuita:

**ACÓRDÃO**

**Agravo de Instrumento nº 0805070-44.2018.8.15.0000**

**Agravante:** Anderson Xavier Azevedo

**Agravada:** DPVAT - Seguradora Líder dos Consórcios de Seguros

**AGRAVO DE INSTRUMENTO.** AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. PESSOA FÍSICA. INDEFERIMENTO EM PRIMEIRO GRAU. IRRESIGNAÇÃO. NECESSIDADE DE CONFIRMAÇÃO DA HIPOSSUFICIÊNCIA ATRAVÉS DE DOCUMENTOS HÁBEIS. EXISTÊNCIA NA HIPÓTESE. REFORMA DA DECISÃO ATACADA. PROVIMENTO DO RECURSO.

- Para a fruição dos benefícios da gratuidade judiciária por pessoa física, é necessária a declaração de que lhe faltam condições para arcar com as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios, nos termos do art. 98, do Código de Processo Civil, bem como a comprovação da hipossuficiência.

- Havendo nos autos, elementos capazes de ratificar a afirmação da parte postulante de que não possui condições financeiras de arcar com as custas e despesas processuais, deve ser concedida a gratuidade judiciária.

**DECISÃO MONOCRÁTICA**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0804461-61.2018.8.15.0000**

**RELATOR : Des. José Ricardo Porto**

**AGRAVANTE : Virgulino Firmino Neto**

**ADVOGADO : Inácio Bruno Sarmento (OAB/PB 21.472)**



**AGRAVADA : Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT  
ADVOGADA : Janaína Melo Ribeiro Tomaz (OAB/PB 10.412)**

**AGRADO DE INSTRUMENTO. JUSTIÇA GRATUITA. PESSOA FÍSICA. NECESSIDADE DE PRÉVIA INTIMAÇÃO PARA EVENTUAL COMPROVAÇÃO DA HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA. EXEGESE DO ART. 99, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015. INDEFERIMENTO LIMINAR. IMPOSSIBILIDADE. ERRO DE PROCEDIMENTO. ANULAÇÃO DO DECRETO JUDICIAL.**

- "§ 2º O juiz somente poderá indeferir o pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade, devendo, antes de indeferir o pedido, determinar à parte a comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos."

**(Art. 99, §2º, CPC/2015) Destaque!**

Destarte a presente petição tem o escopo de instruir a presente demanda, requerendo a concessão da Justiça Gratuita, pois desta forma será feita a mais lídima Justiça, requer o prosseguimento do feito.

Nestes termos,  
Pede e espera deferimento.

Campina Grande/PB, em 29 de Agosto de 2019

Inácio Bruno Sarmento  
-Advogado-  
OAB/PB 21472



está obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habite-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use

equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de

combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia..

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



2.ª Via



Número

80580

Série 00019 PB



Ricardo Lira Lira Silva

ASSINATURA DO PORTADOR



## QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Ricardo de Oliveira Silva

Loc. Nasc. C. Grande Est. PB Data 06/02/79  
Filiação Severino Vieente de Oliveira  
Maria da Silva Oliveira  
Doc. Nº CPR-10503, F-162, L.A-11  
Cart-Fagundes-PB

## ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em ..... / ..... / ..... Doc. Ident. Nº .....

Exp. em ..... / ..... / ..... Estado .....

Obs.: ..... Data Emissão 15/04/03 DRT C. Grande PB

*Guilherme Guia Dias Farla*  
Assinatura do Funcionário

## ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome .....



**CONTRATO DE TRABALHO**

UNIDADE ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 70.108.899/0001-46  
End: RODOVIA-BR 230 - KM 12,11034  
Bairro: RENASER - CEP:58310-000  
Município: CABEDELO - UF: PB  
Esp. Estab.

Cargo: Servente de obras  
CBO: 7170-10

Data de Admissão: 19/06/2012  
Registro N°: 01258

Remuneração específica: R\$ 622,00  
seiscentos e vinte e dois reais p/mês

UNIDADE ENGENHARIA LTDA

Dantele Patrício da Silva  
Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
Departamento Pessoal

1<sup>a</sup> ..... 2<sup>º</sup> .....  
Data saída 19/06/2013 ..... d/2013  
Ass. Maria do Socorro S. Filgueira c/test.  
Departamento Pessoal ..... 2º .....  
1<sup>a</sup> ..... 2<sup>º</sup> .....  
Com. Dispensa CD N° .....

07.991.715/0001-38

Empregador AR. CONSTRUÇÕES LTDA.....  
..... Rua José Adnoete Roberto, S/Nº, Sala 2.....  
CNPJ/MF ..... CATOLÉ ..... CEP ..... 58410-193.....  
Rua ..... CAMPINA GRANDE - PR .....  
Município ..... Est. ....  
Esp. do Estabelecimento const. civil  
Cargo Pedro ..... CBO n° .....  
Data admissão 06 de agosto de 2013  
Registro n° ..... Fls./Ficha .....  
Remuneração especificada R\$ 991,00 (Nove  
centos e Noventa e Um reais).  
1º mês .....  
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1<sup>a</sup> ..... 2<sup>º</sup> .....  
Data saída 06 de Marco de 2014  
Ass. Felipe Roberto .....  
Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
1<sup>a</sup> ..... 2<sup>º</sup> .....  
Com. Dispensa CD N° .....





 <p><b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b>  Guia de Recolhimento de Custas e Taxas  Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			(Via da parte)
<b>Nº do Processo:</b>	<b>Comarca:</b>	<b>Classe Processual:</b>	<b>Número do boleto:</b> 001.3.19.12662/01
	Campina Grande	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	<b>Data de emissão:</b> 29/08/2019
<b>Número da guia:</b> 001.2019.612662 <b>Tipo da Guia:</b> Custas Prévias			<b>Data de vencimento:</b> 31/08/2019
<b>Detalhamento:</b> - Custas Processuais: R\$ 1.009,60 <b>Promovente:</b> RICARDO DE OLIVEIRA SILVA - Taxa Judiciária: R\$ 177,19 - Despesas processuais postais: R\$ 12,00 - Taxa bancária: R\$ 1,35			<b>UFR vigente:</b> R\$ 50,48
			<b>Conta FEJPA:</b> 1618-7/228.039-6
			<b>Parcela:</b> 1/1
			<b>Valor total:</b> R\$ 1.200,14
			<b>Desconto total:</b> R\$ 0,00
 <p>866900000120 001409283189 520190831005 131912662015</p>			<b>Valor final:</b> R\$ 1.200,14

 <p><b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b>  Guia de Recolhimento de Custas e Taxas  Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			(Via do processo)
<b>Nº do Processo:</b>	<b>Comarca:</b>	<b>Classe Processual:</b>	<b>Número do boleto:</b> 001.3.19.12662/01
	Campina Grande	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	<b>Data de emissão:</b> 29/08/2019
<b>Número da guia:</b> 001.2019.612662 <b>Tipo de Guia:</b> Custas Prévias			<b>Data de vencimento:</b> 31/08/2019
<b>Promovente:</b> RICARDO DE OLIVEIRA SILVA <b>Promovido:</b> SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A			<b>UFR vigente:</b> R\$ 50,48
<b>Detalhamento:</b> - Despesas processuais postais: - Cartas			<b>Conta FEJPA:</b> 1618-7/228.039-6
			<b>Parcela:</b> 1/1
			<b>Valor total:</b> R\$ 1.200,14
			<b>Desconto total:</b> R\$ 0,00
			<b>Valor final:</b> R\$ 1.200,14

 <p><b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b>  Guia de Recolhimento de Custas e Taxas  Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			(Via do banco)
<b>Nº do Processo:</b>	<b>Comarca:</b>	<b>Classe Processual:</b>	<b>Número do boleto:</b> 001.3.19.12662/01
	Campina Grande	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	<b>Data de emissão:</b> 29/08/2019
<b>Número da guia:</b> 001.2019.612662 <b>Tipo de Guia:</b> Custas Prévias			<b>Data de vencimento:</b> 31/08/2019
<b>Detalhamento:</b> - Custas Processuais: R\$ 1.009,60 <b>Promovente:</b> RICARDO DE OLIVEIRA SILVA - Taxa Judiciária: R\$ 177,19 - Despesas processuais postais: R\$ 12,00 - Taxa bancária: R\$ 1,35 <b>Promovido:</b> SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A			<b>UFR vigente:</b> R\$ 50,48
			<b>Conta FEJPA:</b> 1618-7/228.039-6
			<b>Parcela:</b> 1/1
			<b>Valor total:</b> R\$ 1.200,14
			<b>Desconto total:</b> R\$ 0,00
 <p>866900000120 001409283189 520190831005 131912662015</p>			<b>Valor final:</b> R\$ 1.200,14



Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 29/08/2019 10:44:45  
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082910444524400000023192621  
Número do documento: 19082910444524400000023192621

Num. 23942269 - Pág. 1



Poder Judiciário do Estado da Paraíba  
Tribunal de Justiça  
Sistema de Custas Online

**Guia de Custas Prévias**

**Nº Guia:** 001.2019.612662

**Data Vencimento:** 31/08/2019

**Data Emissão:** 29/08/2019

**Comarca:** Campina Grande

**Classe:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

**Promovente:** RICARDO DE OLIVEIRA SILVA

**Promovido:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

**Valor da Causa:** R\$ 11.812,50

**Despesas Processuais:** R\$ 12,00

**Custas:** R\$ 1.009,60

**Taxa:** R\$ 177,19

**Total da Guia:** R\$ 1.198,79

Certifico que os dados referentes a comarca, classe, partes, valor da causa e diligências constantes na guia de custas online conferem com os dados constantes na petição inicial, conforme as leis 5.672/92 e 6.688/98.

---

Servidor

**APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO DO PROTOCOLOAMENTO DA AÇÃO.**



Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 29/08/2019 10:44:45  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082910444524400000023192621>  
Número do documento: 19082910444524400000023192621

Num. 23942269 - Pág. 2



**Poder Judiciário da Paraíba  
6ª Vara Cível de Campina Grande**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0806881-02.2019.8.15.0001

**DESPACHO**

Vistos.

Recebo a inicial, porque satisfeitos os requisitos.

Diante da comprovação da hipossuficiência financeira da autora, defiro a gratuidade judiciária pleiteada, nos termos do art. 98 do CPC.

Considerando o advento do novo CPC, que tem em sua essência privilegiar a mediação e a conciliação entre as partes, entendo que, infelizmente, desde que passou a vigorar, em março de 2016, as partes, principalmente, as empresas, não estão ancoradas no mesmo espírito conciliador dos legisladores. Por estas razões, a conciliação prévia, prevista no novo CPC, está se tornando inócuia e onerosa às partes e ao Poder Judiciário, atentando, inclusive, aos Princípios da Celeridade e da Razoável Duração do Processo e ao manifesto desinteresse do promovente na realização de tal ato processual, postergo sua designação para futura data, a requerimento das partes.

Destarte, considerando, ainda, não haver quaisquer prejuízos às partes, determino a citação da parte promovida, nos termos do art. 344 do CPC, no prazo e termos legais.

Contestada a ação, dê-se vista ao autor, para no prazo de 15 dias, impugnar a contestação.

Contestada e impugnada a ação, intimem-se as partes para que informem se há a possibilidade de acordo; caso contrário, que especifiquem as provas que ainda pretendem produzir, justificando a necessidade de sua produção, no prazo de 15 (quinze) dias.

**Havendo qualquer incidente processual, retornem-me os autos conclusos, para adoção das medidas cabíveis.**



Campina Grande-PB, data e assinatura pelo sistema.

JUÍZA DE DIREITO



Assinado eletronicamente por: FLAVIA DE SOUZA BAPTISTA - 15/09/2019 16:15:36  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091516153557200000023589925>  
Número do documento: 19091516153557200000023589925

Num. 24363538 - Pág. 2